

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL**  
**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

**PARECER N° 139/2023**

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o **Veto do Prefeito ao Projeto de Lei n° 38/2023**, de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira, que “Dispõe sobre a nomeação de Logradouro Público de Tia Linda, conforme especifica: Denomina de Praça Esportiva Tia Linda, o Logradouro Público localizado na Rua Francisco Drewniak, ainda não nominado”.

**I- RELATÓRIO**

Trata-se do Veto do Executivo Municipal, ao Projeto de Lei n° 38/2023, que “*Dispõe sobre a nomeação de Logradouro Público de Tia Linda, conforme especifica: Denomina de Praça Esportiva Tia Linda, o Logradouro Público localizado na Rua Francisco Drewniak, ainda não nominado.*”

O veto justifica que a proposta não tem como prosperar pela seguinte razão:

A Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR apresentou a seguinte manifestação a respeito do presente Projeto de Lei:

**A SMUR -DEPARTAMENTO TÉCNICO Quanto ao nome:**

- Informamos que em pesquisa a lista de logradouros públicos não foi localizada denominação existente como “Praça Esportiva Tia Linda” portanto não há óbices quanto ao nome;

Quanto ao local:

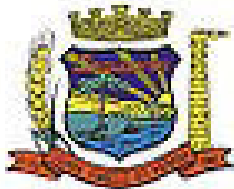
- Não há especificação exata do local porém foi identificado que ha nesta rua uma praça (conhecida antigamente como Praça do Maranhão) que atualmente encontra-se nominada através do decreto 37918/2022 em ser art. 5 como Praça Antônio Carlos de Almeida Torres a praça localizada entre as Ruas Pereira Bastos e Francisco Drewniak;

- Decreto 37918/2022 e comprovante de publicação anexados ao processo.

Com relação a denominação da Praça, cumpre transcrever anomeou (Decreto n° **37.918/2022**):

*Art. 5º Denomina-se de Praça Antônio Carlos de Almeida Torres a praça localizada entre as Ruas Pereira Bastos e Francisco Drewniak.*





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL**  
**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

É o breve relatório.

## **II – ANÁLISE**

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

**Art. 52.** Compete:

I – à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração de redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º Art. 158; Art. 159, inciso III e Art. 163, 2º);

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

**Art. 30.** Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

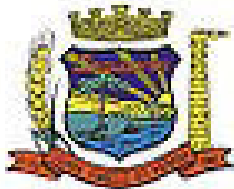
Além disso, verifica-se que a legislação discorre sobre o poder e a competência de autoria do Vereador em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, a, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

**Art. 40.** O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;

Observa-se que a nomeação realizada tem origem no Processo Administrativo nº 126680/2021 (Código Verificador H8ZN7NN5), com a seguinte justificativa:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL**  
**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

*Nominar rua com o nome do Sr Antônio Carlos de Almeida Torres. Um grande empreendedor em Araucária Antônio Carlos de Almeida Torres, dono da Imobiliária Barracão, membro de uma das famílias mais tradicionais do Araucária, Antônio Carlos atuava no ramo imobiliário há várias décadas. Sua imobiliária, a Barracão, era uma das mais conhecidas da cidade. Foi idealizador de vários loteamentos no Município. Antônio Carlos Torres também teve presença marcante na política, sendo vice-prefeito de Araucária na gestão 1993-1996, quando a cidade era comandada por Edvino Kampa.*

Ainda, no Processo Administrativo nº 7565/2022 (Código Verificador JBYZ4QD9) tramitou este e demais denominações de logradouros, conforme indicado nº Decreto no 37.918/2022, constando no referido Processo o seguinte Croqui com a localização da Praça:

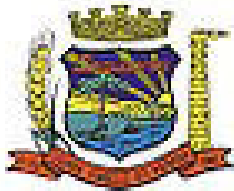
**Croqui 5 - Praça Antonio Carlos de Almeida Torres**



Verifica-se, portanto, que a Praça denominada pelo art. 5º do Decreto nº 37.918/2022 como Praça Antônio Carlos de Almeida Torres é a mesma que o Projeto de Lei em análise pretende nominar como Praça Tia Linda, com a observação em seu art. 1º de “ainda não nominado”, havendo equívoco em razão da mesma já estar denominada.

Deste modo, o Projeto não tem como prosperar, pois a Praça indicada já se encontra denominada desde 2022, pelo Decreto nº 37.918/2022, conforme relatado, razão pela qual se entende que o Projeto de Lei nº 38/2023 não atende ao interesse público, devendo ser vetado em sua integralidade.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL**  
**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

### III – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, o veto ao Projeto de Lei, assim, **SOMOS FAVORÁVEIS AO VETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, nos termos do Art. 174 do Regimento Interno desta Câmara. Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer.

Sala das Comissões, 14 de junho de 2023.



Assinado digitalmente por:

**VILSON CORDEIRO**

037.688.759-11  
14/06/2023 09:56:07

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

*Relator CJR*  
**Vilson Cordeiro**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/06/2023 09:56-03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/pe489690de79>.  
POR VILSON CORDEIRO - (037.688.759-11) EM 14/06/2023 09:56



**DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIPROLE**  
**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

**VOTAÇÃO DE PARECER**

Na reunião realizada no dia 15 de junho de 2023 na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Pedro de Lima e Irineu Cantador, membros da Comissão de Justiça e Redação, votaram favoráveis ao Parecer nº 139/2023 - CJR referente ao Veto do Projeto de Lei nº 38/2023.

Araucária, 15 de Junho de 2023.



Assinado digitalmente por:  
**IRINEU CANTADOR**

307.519.939-72  
15/06/2023 10:41:27

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por:  
**PEDRO FERREIRA DE LIMA**

633.689.869-53  
15/06/2023 11:36:02

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

